



Esclarecimento

[GERENCIAR](#)

Boa tarde Somos um grupo econômico onde uma das empresas é a Holding administradora dos imóveis deste grupo. Temos a intenção de expandir nosso parque fabril que contempla 04 empresas deste grupo. Nossa dúvida é sobre a documentação que devemos cadastrar para esta concorrência, uma vez que no CNPJ desta Holding Administradora de Imóveis não contempla os demais CNPJ's que pretendemos expandir. Cada CNPJ é próprio conforme o seu negócio. Podemos cadastrar toda a documentação em nome da HOLDING e o respectivo Plano de Instalação contemplar os números de todas as operações fabris?

[Ver menos](#)

17 de julho de 2025 às 14:55

↳ Segue anexa resposta ao pedido de esclarecimento.

18 de julho de 2025 às 14:04

 CE-003-2025-Resposta-Esclarecimento.pdf

[Substituir resposta](#)



FORMULÁRIO DE RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- a) Processo Administrativo: 102/2025
- b) Pregão Presencial / Concorrência / Pública: 003/2025
- c) Objeto: Doação, com encargos, de lotes no loteamento industrial Polo da Moda, no distrito industrial de Guaxupé-MG
- d) Data da publicação do edital: 28/05/2025
- e) Data da abertura: 22/07/2025

2. DO PEDIDO

- a) Tipo de requerimento: Esclarecimento
- b) Data e hora do pedido: 17/07/2025 às 14:55 h
- c) Razão Social: Aliança Participações Ltda
- d) email:

3. PRELIMINARES

3.1. Do Instrumento Interposto: trata-se de pedido de esclarecimento protocolado pela supra nomeada, acerca do(s) item(s) habilitação do edital.

3.2. Da tempestividade: A Lei 14.133/2021 dispõe que em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa estará apta a impugnar o ato convocatório ou pedir esclarecimentos. Dessa forma, considerando as informações constantes dos itens 1, "d" e "e" e 2, "b" do presente formulário, considera-se o pedido tempestivo, razão pela qual será realizada a análise do apontamentos.

4. ANÁLISE

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Aliança Participações Ltda., acerca da possibilidade de apresentação unificada de documentação por grupo econômico, sob a administração de uma holding.

A esse respeito, esclarece-se que o edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2025 exige que os documentos de habilitação, a proposta e o plano de instalação sejam apresentados por empresa individualmente constituída, vinculada a um único CNPJ, a quem caberá, de forma exclusiva, a assunção dos encargos decorrentes da doação do imóvel.

A apresentação de proposta conjunta por múltiplas empresas, ainda que integrantes de um mesmo grupo econômico, não encontra previsão no instrumento convocatório. Tal prática, ademais, afronta os princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

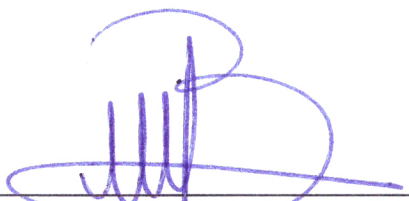
Dessa forma, eventual participação de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico deverá ocorrer de maneira autônoma, mediante apresentação de propostas individualizadas, cada qual vinculada ao respectivo CNPJ.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o pedido de esclarecimento foi devidamente respondido, como é de praxe desta Secretaria, que sempre se pautou pela transparência e pela obediência aos princípios insculpidos no art. 5º da Lei 14.133/2021.

Promovam-se as providências administrativas de estilo.

Guaxupé, 18 de Julho de 2025



Procurador – Chefe Administrativo e Patrimonial



Diretoria Indústria Comércio e Serviços